



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.815 - DE 13 DE ABRIL DE 1992.

Lei 3.058/95

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar Convênio com o Tribunal Regio-  
nal Eleitoral.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de  
Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cele-  
brar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do  
Sul objetivando a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral des-  
te Município, compreendendo:

- cedência de um servidor em período normal e de até  
três em ano de eleições;
- cooperar com o fornecimento de alimentação, combustí-  
veis e viaturas para atendimento de serviços durante  
as eleições e apuração dos votos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-  
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de a-  
bril de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F. B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Ubirajara Resende Mattana*  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.